



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 31/67, de 21 de Setembro de 1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar a Construção de um prédio destinado a abrigar os Poderes Legislativo e Judiciário e suas serventias, ocupando para êsse fim trecho de terreno de 200 metros quadrados, parte de uma área de propriedade do Município confrontada pela Avenida Julio Braga e o Ribeirão Santana, conforme demonstração constante de planta de situação que fica fazendo parte integrante e complementar da presente Deliberação.

Parágrafo único - O prédio a ser construído na área acima especificada, será incorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - Para o início das obras necessárias à construção do / prédio de que trata o artigo 1º, inclusive as suas fundações e a sua estrutura de concreto, fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A., até a importância máxima de R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros novos).

Art. 3º - O Executivo encaminhará oportunamente ao Legislativo as dotações a serem incluídas no Orçamento para os respectivos serviços de jûros, amortização e resgate do empréstimo autorizado em a presente Deliberação, na forma do que determina o ítem XVII do artigo 154 da Constituição Estadual.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mendes, em 21 de Setembro de 1967; 15ª da Emancipação.

*Renato Brown de Souza Pereira*  
RENATO BROWN DE SOUZA-PEREIRA  
Prefeito Municipal

